



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com sede na rua José Francisco Mendes nº 312, centro, Caseiros -RS, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Caseiros.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar Municipal do Ensino Fundamental de Caseiros selecionados de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 08 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3 O Assistente de Alfabetização classificado e selecionado deverá realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4 A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

Mauricio



1.5 Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMECD e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6 A atividade do Assistente de alfabetização junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por um período de **cinco horas semanais** distribuídas entre as turmas de 1º e 2º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, de acordo com o horário escolar determinado pela Direção da Escola.

1.7 Terão três turmas, sendo que o Assistente de Alfabetização atuará da seguinte forma: duas horas com a turma do 1º ano ú, uma hora e trinta minutos na turma do 2º ano A e uma hora e trinta minutos na turma do 2º ano B, totalizando as devidas cinco horas semanais.

1.8 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.9 A Prefeitura Municipal de Caseiros não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de Caseiros e de acordo com a demanda da unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

Marcos



2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatas interessadas em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis na Unidade Escolar Municipal de Ensino Fundamental de Caseiros, EMEF João Rodrigues de Souza.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, no período da tarde;
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SMECD, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da turma para a qual for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

Novo



5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- O Assistente de Alfabetização receberá ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com quantidade de turmas em que atuará bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação da unidade Escolar em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

- I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;
- II – Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

6. DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e nos 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de ensino de Caseiros RS, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

Marcos



7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário próprio, sendo obrigatório anexar documentos descritos no presente Edital.

7.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.3 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Educação, Cultura Desporto de Lagoa Vermelha RS, localizada na Rua Protásio Alves nº 877, centro, nesta cidade, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min até 17h30 min.

7.4 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8. DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.1 A seleção se dará por meio da análise de Currículo Comprovado

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio de apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato e pontualidade da seguinte forma:

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação em pedagogia, licenciatura Magistério	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	01 ponto cada Ano
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura	02 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 Pontos

8.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desse Edital.

8.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- residir mais próximo a unidade escolar;
- caso permaneça empate, possuir maior idade.

8.6 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha – RS, por ordem de classificação.

8.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados. Constituindo assim, o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Lagoa Vermelha -RS.

8.8- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II.

Neiva



9. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	01/02/2023 a 10/02/2023
RESULTADO PRELIMINAR	13/02/2023
DATA E HORÁRIO DE RECURSO	14/02/2023 das 8 às 11h e 13h30 min às 17h
RESULTADO FINAL	16/02/2023
FORMAÇÃO NA PLATAFORMA AVAMEC	20/02/2023, 21/02/2023 e 22/02/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	24/02/2023 às 13h e 15min

10. DA LOTAÇÃO

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no presente edital, assinarão o Termo de compromisso e voluntariado (Anexo e atuarão nas atividades de Assistente de alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento para despesas de transporte e alimentação realizadas no desempenho das atividades voluntárias, o valor de R\$150,00 por cada turma que atuará por cinco horas semanais, conforme instituído pela Portaria N° 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, para o Programa Tempo de Aprender 2022.

12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Caseiros – RS.

Caseiros – RS, 30 de Janeiro de 2023

Marcos Cazanatto
Prefeito Municipal



ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato (a)

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo F () M () Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº ____ Bairro: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:

() RG

() CPF

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

**DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO E COMPROVEM A FORMAÇÃO
ACADÊMICA:**

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Declaro também estar ciente de todas as condições do processo e das penalidades cabíveis quanto à veracidade das informações prestadas.

Caseiros, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(54) 3353.1156
(54) 3353.1166

prefeito@pmcaseiros.com.br
gabinete@pmcaseiros.com.br

Av. Mario Cirino Rodrigues - 249
CEP: 95315-000 - Caseiros/RS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para Assistente Voluntário ao atendimento ao Programa Tempo de Aprender no Edital nº ____/2023. A decisão objeto de contestação é

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Caseiros, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome do(a) voluntário(a))

_____, portador do CPF nº _____
(nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº _____, carteira de
identidade nº _____, órgão expedidor _____, pelo presente
instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos
da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho
Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os
procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola
– PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação
decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará
vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Caseiros, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Voluntário)

(54) 3353.1156
(54) 3353.1166

prefeito@pmcaseiros.com.br
gabinete@pmcaseiros.com.br

Av. Mario Cirino Rodrigues - 249
CEP: 95315-000 - Caseiros/RS